

MULTAS ANTT O QUE FAZER?



Dra. GIL MENEZES – Assessora Jurídica NTC&Logística

01

BASE LEGAL

- ❖ **LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999** - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta... A **Lei de Processo Administrativo**.
- ❖ **LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001**, criou a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes... (**Lei da ANTT, da ANTAQ e do DNIT**).
- ❖ **LEI Nº 11.442, DE 5 DE JANEIRO DE 2007**, dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas - TRC realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração. (**Lei da atividade do TRC**).
- ❖ **LEI Nº 10.209, DE 23 DE MARÇO DE 2001**, institui o Vale-Pedágio obrigatório sobre o transporte rodoviário. (**Lei do Vale Pedágio Obrigatório**)
- ❖ **LEI Nº 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015**, dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, altera a CLT, o CTB a Lei 11.442/07, a Lei 7.408/85. (**Lei do Motorista**).
- ❖ **LEI Nº 13.703, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**, institui a Política Nacional de Pisos Mínimos no TRC. (**Lei da Tabela de Frete Mínimo**).



02

FISCALIZAÇÃO ANTT REGULAMENTOS NO TRC

- ❖ **RESOLUÇÃO Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022**, regulamenta o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas.
- Obriga a inscrição e a manutenção Transportador para o exercício da atividade de TRC para terceiros e mediante remuneração nas categorias:
 - Transportador Autônomo de Cargas - TAC;
 - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC; e
 - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.
- Revalidação finalizada em 22/03/2024
- **Infrações:**

Contratar transportador s/RNTRC	R\$ 3.000,00
Obstruir ou dificultar a fiscalização	R\$ 6.000,00
Realizar o TRC com placa cinza	R\$ 1.500,00
Não atualizar o RNTRC	R\$ 750,00
Sem inscrição ou pendencia	R\$ 3.000,00

VALE PEDÁGIO OBRIGATÓRIO

Regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 6.024, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

- Obrigação do Contratante
- Antecipação pelos meios homologados pela ANTT (TAG's)
- Deve constar no documento de transporte (DT-e/MDF-e)
- Não deve compor o valor do frete
- Fornecedores devem prever o pagamento via PIX
- Sistema Free-Flow devem se adaptar
- Infração:** o contratante (Embarcador/ETC) que não antecipar – **R\$ 3.000,00** por viagem
- Prazo de Notificação 30 dias (Lei 10.209/01 – art. 5º, 2º) – Lei 14.206/21 do DT-e.

PAGAMENTO ELETRÔNICO DE FRETE (CIOT)

- ❖ **RESOLUÇÃO Nº 5.862 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019** – Regulamenta CIOT para o Transportador Autônomo de Cargas e Equiparados.
- Cria o CIOT - Código Identificador da Operação de Transporte, código numérico obtido por meio do cadastramento da Operação de Transporte nos sistemas específicos
- Define a figura do TAC-equiparado: as Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas que possuírem até 03 veículos automotores de carga no RNTRC
- Define a figura da IPEF - Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete que realiza pagamento eletrônico de frete, geradoras do CIOT
- Veda o uso da “Carta Frete”
- **Infrações:** Deixar de cadastrar a Operação de Transporte: **R\$5.000,00**
Deixar de cadastrar o CIOT no MDF-e **R\$ 550,00**

TABELA FRETE MÍNIMO

RESOLUÇÃO Nº 5.867, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, estabelece a metodologia e publica a tabela com preços mínimos.

- A ANTT poderá utilizar-se do documento que caracteriza a operação de transporte, de documentos fiscais e das informações na geração do CIOT para comprovação da infração. (MDF-e/CT-e)
- A PNPMF se **aplica-se apenas** às operações de **carga lotação**, aquelas operações que ocupam a totalidade da capacidade de carga do veículo.
- Define carga lotação como serviço de transporte com um **único contrato de transporte**, envolvendo um único contratante da totalidade da capacidade de carga da composição veicular, entre um par origem e destino e acobertado por **um único CT-e ou NF-e**.
- **Infração:** Contratar abaixo do piso mínimo: multa no valor de 2X a diferença entre o valor pago e o devido, **mínimo de R\$ 550,00 e ao máximo de R\$ 10.500,00**.

TRANSPORTE INTERNACIONAL – TRIC/OTM

- ❖ Decreto nº 99.704/90, dispõe sobre a execução no Brasil do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT), entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai.
- Resolução nº 6.038, de 8 de fevereiro de 2024, dispõe sobre o transporte rodoviário internacional de cargas e dá outras providências
- Portaria nº 6, de 1º de março de 2024, define procedimentos operacionais de requerimentos de habilitação referentes ao Transporte Rodoviário Internacional de Cargas - TRIC e à atividade de Operador de Transporte Multimodal - OTM, no âmbito da SUROC/ANTT.
- **Infração:** art. 51 da resolução define que a aplicação de medida disciplinar prevista nos Acordos Internacionais, cujo valores são em dólar.

TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

- ❖ **DECRETO Nº 96.044/88, aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.**
- **RESOLUÇÃO Nº 5.998/2022**, que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprova suas Instruções Complementares, e dá outras providências.

Infração:

Art. 42. As infrações classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em 4 (quatro) grupos:

- I - Primeiro Grupo: punidas com multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Segundo Grupo: punidas com multa no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- III - Terceiro Grupo: punidas com multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- IV - Quarto Grupo: punidas com multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 1º Na reincidência de infrações com idêntica tipificação, no prazo de 12 (doze) meses, a contar do trânsito em julgado da primeira infração cometida, a multa deverá ser aplicada com acréscimo de 25% em relação aos valores estabelecidos neste Artigo.



03

FISCALIZAÇÃO ANTT NO ÂMBITO NO CTB

MULTAS DE EXCESSO DE PESO

- ❖ A LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (INSTITUI O CTB)
- ❖ RESOLUÇÃO CONTRAN Nº882/ 2021 (LIMITES DE PESOS E DIMENSÕES)
- ❖ RESOLUÇÃO CONTRAN Nº900/2022 (PRAZO PARA DEFESA E RECURSO)
- ❖ RESOLUÇÃO CONTRAN Nº918/2022 (PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS MULTAS POR INFRAÇÕES)
- ❖ PORTARIA DENATRAN Nº354/2022 (ESTABELECE OS CAMPOS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVEM COMPOR O AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO).
- ❖ PORTARIA DENATRAN Nº268/2022 (HOMOLOGA OS VEÍCULOS E AS COMBINAÇÕES DE VEÍCULOS E SEUS LIMITES DE PESOS E DIMENSÕES).

MULTAS POR TRANSITAR COM EXCESSO DE PESO

O artigo 281 do CTB estabelece a consistência do auto de infração e aplica a penalidade cabível.

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a **consistência do auto de infração** e aplicará a penalidade cabível.

§ 1º O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

- I - se considerado inconsistente ou irregular;
- II - se, **no prazo máximo de 30 dias, não for expedida a notificação da autuação.**

O ARTIGO 231, V DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)

(Trata da infração de transitar com um veículo com excesso de peso)

Infração: Transitar com um veículo com excesso de peso, por eixo
Exceder a capacidade máxima de tração

Penalidade: Multa acrescida a cada 200 kg ou fração de excesso de peso apurado
Retenção do veículo e transbordo da carga excedente

Cálculo da Multa: A cada 200 kg ou fração de excesso de peso apurado, são somados os seguintes valores:

Até 600 kg	R\$ 5,32
De 601 a 800 kg	R\$ 10,64
De 801 a 1.000 kg	R\$ 21,28
De 1.001 a 3.000 kg	R\$ 31,92
De 3.001 a 5.000 kg	R\$ 42,56
Acima de 5.001 kg	R\$ 53,20



04

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANTT

RESOLUÇÃO Nº 5.083/2016, disciplina o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas que infrinjam a legislação de transportes terrestres e os deveres estabelecidos nos editais de licitações, nos contratos de concessão, de permissão e de arrendamento e nos termos de outorga de autorização.

PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 26. O Auto de Infração será lavrado mediante a verificação da prática de infração, **no curso de qualquer ato** ou procedimento administrativo.

§1º Deve ser lavrado um Auto de Infração para cada infração constatada, **exceto quando as infrações tiverem o mesmo fato gerador.**

...

Art. 30. O infrator será comunicado da infração por meio da **Notificação de Autuação.**

Art. 41. A defesa deve ser apresentada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e firmada pelo interessado, por seu **representante legal ou por mandatário**, na sede da ANTT ou em suas Unidades Regionais.

§1º O prazo para apresentação da defesa começa a fluir a partir do recebimento da notificação.

Art. 42. Ressalvada disposição legal específica, o **prazo para defesa será de 30 (trinta) dias**, improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

...

Art. 56. A decisão, devidamente fundamentada, **será proferida no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, em caso de justificada necessidade.

Art. 57. **Da decisão cabe recurso**, em face de razões de legalidade e de mérito, a ser interposto, salvo disposição legal ou contratual específica, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data em que o interessado for intimado.

...

Art. 60. **O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento dos autos pelo órgão ou autoridade competente para o julgamento, prorrogável por igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 61. O **recurso não será conhecido** quando interposto:

- I - **fora do prazo**;
- II - perante órgão ou autoridade incompetente;
- III - por quem não tenha legitimidade para tanto; ou
- IV - contra decisão de que não caiba recurso na esfera administrativa.

Art. 70. **Prescreve em 5 (cinco) anos a ação punitiva da ANTT**, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§1º Incide a **prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos**, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE!!!

PRAZOS PARA DEFESA E RECURSO

...

Art. 83. Recebido o Auto de Infração, a unidade organizacional definida pelas Superintendências de Processos Organizacionais notificará o infrator ou o representante legal da sociedade empresária.

§1º Notificado o infrator, começa a fluir o prazo para defesa, **que será de 30 (trinta dias)**, improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

...

§3º A defesa deverá ser apresentada para cada Processo Administrativo Simplificado, acompanhada de cópia do **Contrato ou Estatuto Social** ou da Última Alteração Contratual, quando o signatário for o representante legal da sociedade empresária, ou por meio de **procuração outorgando** poderes expressos e documento de identificação pessoal do signatário.

§3º Interrompe-se a prescrição:

- I - pela notificação da parte interessada, **inclusive por meio de edital**;
- II - por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;
- III - pela decisão condenatória recorrível; ou
- IV - por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da administração pública federal.

Art. 84. Apresentada ou não a defesa, o Gerente responsável pelo processo decidirá, motivadamente, aplicando penalidade ou determinando o arquivamento do processo.

...

§3º O prazo para pagamento de multa é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação.

Art. 85. Da decisão de que trata o art. 84 cabe recurso ao Superintendente no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência pelo infrator.

...

§4º Sobre a multa vencida e **não paga serão acrescidos juros e multa de mora**, calculadas nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais, conforme previsto no art. 37-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 86 Será concedido **desconto de 30% (trinta por cento) ao valor da multa**, na hipótese de pagamento antecipado, o que caracteriza aceitação da **decisão pela aplicação da penalidade e renúncia tácita ao direito de interposição de recurso**.

PARCELAMENTO DE DÉBITOS

- ❖ **RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.830/2018**, dispõe sobre o parcelamento de débitos não inscritos em Dívida Ativa, de multas aplicadas pela ANTT.
 - Autorizar o parcelamento administrativo dos débitos não inscritos em Dívida Ativa, de multas aplicadas pela ANTT, em até 60 prestações mensais e sucessivas.
 - O parcelamento dos débitos inscritos na Dívida Ativa da ANTT segue as regras Procuradoria-Geral Federal - PGF.
 - **O parcelamento de débitos referentes a multas do CTB, obedece a regulamentação própria do CONTRAN.**
 - Se aplica à Pessoas Físicas e Jurídicas
 - O pedido de parcelamento constitui **confissão extrajudicial** irretratável e irrevogável dos débitos, sendo instrumento para inscrição do crédito no CADIN e na Dívida Ativa.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (DIRETOR GERAL)
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO

DECISÃO DE CANCELAMENTO

PROCESSO: 50501,165735/2024-91
INTERESSADO(A): [REDACTED]
ASSUNTO: Decisão de Cancelamento - EPSMA00199332024

Adelho às razões expostas e decido pelo cancelamento do Auto de Infração em epígrafe e o consequente arquivamento do processo, nos termos da Lei nº 9.503/97.

Após a análise do processo, foi constatado o decurso do prazo para expedição da notificação da infração, uma vez que esta não foi expedida no prazo de 30 dias, conforme o Artigo 281, Parágrafo primeiro, Inciso II, do CTB.

Dessa forma, tendo em vista a irregularidade apontada, determino que seja anulado e declarado ~~inconsistente o auto de infração em epígrafe, com fulcro no supracitado artigo 281 do CTB, bem como na Súmula 473 do STF que diz que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando elvidos de vício que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.~~

BRASÍLIA, 13 de novembro de 2024

ROSE MARRI DE PAULA TEIXEIRA
GERENTE DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT

Súmula nº 473 do STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando elvidos de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O artigo 53 da Lei 9.784/99

Define que a Administração Pública pode anular atos administrativos que tenham vício De legalidade. Também pode revogá-los por conveniência ou oportunidade, desde que respeite os direitos adquiridos



05

**ANÁLISE
AUTO DE INFRAÇÃO
ANTT/CTB**

Art. 29. O **Auto de Infração** conterá, no que couber, as seguintes informações:

I - identificação da pessoa física ou jurídica infratora;

II - relato circunstanciado da infração cometida;

III - dispositivo legal, regulamentar, de edital de licitação ou contratual infringido e a(s) penalidade(s) prevista(s);

V - prazo para apresentação de defesa;

VI - local, data e hora da identificação da irregularidade; e

VII - identificação do autuante.

Parágrafo único. Eventual omissão ou incorreção na capitulação legal, regulamentar, editalícia ou contratual, mencionada no inciso III, não invalida o Auto de Infração, desde que os fatos estejam relatados circunstanciadamente, descrevendo com clareza a conduta punível.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO CARGAS – PISO MÍNIMO DE FRETE		Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO CRGTF00020172024	
IDENTIFICAÇÃO DOS VÉHICULOS E EXOS		IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO	
PLACA/UF FNV8C92/SP	QTDE EXOS 3	MARCA VOLVO	MODELO FH 540 6X4T
PLACA/UF MTO4E81/ES	QTDE EXOS 2	MARCA SR	MODELO GUERRA AG GR
PLACA/UF MTO4E82/ES	QTDE EXOS 2	MARCA R	MODELO GUERRA AG DL
PLACA/UF MTO4E83/ES	QTDE EXOS 2	MARCA SR	MODELO GUERRA AG GR
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR			
CONDUTOR ESTRANGEIRO NÃO	PAÍS DE ORIGEM DO CONDUTOR BRASIL		
NOME DO CONDUTOR		CPF DO CONDUTOR	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA			
EMISSOR DO DOCUMENTO CPF/CNPJ: [REDACTED] TIPO DE DOCUMENTO: DACTE Número do documento: 000026605 DATA DE EMISSÃO: 10/03/2024			
DISTÂNCIA CALCULADA A PARTIR DA ORIGEM/DESTINO			
ORIGEM JUIZ DE FORA, MG	DESTINO LAURO DE FREITAS, BA	DISTÂNCIA DE ORIGEM/DESTINO(KM) 1490,50	
CÁLCULO DO PISO MÍNIMO DE FRETE			
FRETE DE RETORNO NÃO	TIPO DE CARGA NEOGREL	TIPO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO APENAS DE AUTOMOTOR DE ALTO DESEMPENHO	COD 5,6114
DISTÂNCIA DE IDA (KM) 1490,50	DISTÂNCIA DE RETORNO (KM) 8573,70	PISO MÍNIMO DE FRETE (R\$) 523,55	CC 209,91
QUANTIDADE TOTAL DE EXOS 9			
INFRAÇÃO			
RESOLUÇÃO 5867/20	ARTIGO 9	INCISO I	ALÍNEA -
CÓDIGO 9010			

RESOLUÇÃO ANTT 5867/20 ART. 9. AS SITUAÇÕES ELENÇADAS NESTE ARTIGO CONSTITUEM INFRAÇÕES A ESTA RESOLUÇÃO, DEVENDO SER APLICADAS AS MULTAS A SEGUIR ESPECIFICADAS: I - O CONTRATANTE QUE CONTRATAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA ABAIXO DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PELA ANTT: MULTA NO VALOR DE DUAS VEZES A DIFERENÇA ENTRE O VALOR PAGO E O PISO DEVIDO COM BASE NESTA RESOLUÇÃO, LIMITADA AO MÍNIMO DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) E AO MÁXIMO DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS);

NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO, FOI VERIFICADO QUE O INFRATOR NEGOCIOU SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ABAIXO DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PELA ANTT.

LOCAL PPV - RODOVIA BR-393, KM 137,2	MUNICÍPIO SAPUCAIA	UF RJ		
DATA DA INFRAÇÃO 10/03/2024	HORA DA INFRAÇÃO 14:24	MATRICULADO AGENTE 1541994	DATA DE EMISSÃO 16/08/2024	DATA DA EXPEDIÇÃO 19/08/2024

TIPO : PISO MÍNIMO DE FRETE

**TESE: CARGA FRACIONADA
VALOR CALCULADO
ERRADO**

- MAIS DE 1 DACTE**
- CARGA FRACIONADA**
- MDF-e COM TODOS OS CT-e**

TESE VALIDADA

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO CARGAS - PEF			Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO CRGPF00014842024		
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
PLACA SJ12C42	UF MG	RENAVAN 01370322140	NOME [REDACTED]	CLASIFICAÇÃO SUBCONTRATANTE	
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR			ENDEREÇO RODOVIA BR 040 S/N KM 769		
CONDUTOR ESTRANGEIRO NÃO	PAÍS DE ORIGEM DO CONDUTOR BRASIL		Bairro BARREIRA DO TRIUNFO	CEP 36.092-901	
NOME DO CONDUTOR [REDACTED]			MUNICÍPIO Juiz de Fora	UF MG	
CPF DO CONDUTOR [REDACTED]	CNH [REDACTED]				
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA			Notificamos Vossa Senhoria da instauração de Processo Administrativo Simplificado para apuração da infração discriminada. É assegurado ao infrator o direito de defesa, devendo exercitá-lo, querendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, mediante petição por escrito e individualizada, dirigida à Agência Nacional de Transportes Terrestres (art. 83 da Res. ANTT nº 5.083/2016).		
CPF/CNPJ DO EMISSOR [REDACTED]	IPO DE DOCUMENTO DANFE				
NÚMERO DO DOCUMENTO 220	DATA DE EMISSÃO 25/01/2024				
INFRAÇÃO					
RESOLUÇÃO 5862/19	ARTIGO 19	INCISO I	ALÍNEA F	CÓDIGO 106	
DESCRIÇÃO O CONTRATANTE OU SUBCONTRATANTE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS QUE DEIXAR DE CADASTRAR A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE: MULTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);					
OBSERVAÇÕES DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO APÓS CONSULTA AO SISTEMA, FOI CONSTATADO QUE A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE REALIZADA PELO ETC 055019133 CNPJ 46.503.664/0001-74, COM 03 VEÍCULOS AUTOMOTORES) NÃO FOI CADASTRADA COMO PREVISTO NA RESOLUÇÃO ANTT N° 5862/19.					
LOCAL PPV - RODOVIA BR-116, KM 1,0			MUNICÍPIO QUELUZ	UF SP	
DATA DA INFRAÇÃO 26/01/2024		HORA DA INFRAÇÃO 18:06	MATRICULADO AGENTE 1672612	DATA DE EMISSÃO 15/05/2024	DATA DA EXPEDIÇÃO 17/05/2024

TIPO: DEIXAR DE INFORMAR O CIOT

TESE: SUBCONTRATADO NÃO EQUIPARADO

BUSCAR O REAL TRANSPORTADOR
EXTRATO DO RNTRC + 3
VEÍCULOS
INDICAR NO MDF-e O CIOT

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO EXCESSO DE PESO				Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	
				EPSMA00831192023	
IDENTIFICAÇÃO DO VÉHICULO		IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
UF 19H00	MUNICÍPIO ES CARIACICA	CÓDIGO 05625	NOME [REDACTED]		
NIA		RODOVIA BR 280, KM 11, S/N S/N COND VEGA DO SUL GALPAOC			
LO		BAIRRO MORRO GRANDE		CEP 89.240-000	
A A6X2		MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DO SUL		UF SC	
DE CAO		CNPJ/CPF [REDACTED]			
IM		CHASSI 9BSR6X200K3958785			
DADOS DA INFRAÇÃO					
MA 93	KM 137,2	DIA 17/12/2023	HORA 10:33	<input checked="" type="checkbox"/> EMBARCADOR <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> TRANSPORTADOR	
TIPO VEICULAR		AMPARO LEGAL			
VEICULAR		CÓDIGO 683-12	DESCRIÇÃO Transitar com o veículo com excesso de peso - Por Eixo		
CARGA		PENALIDADE			
AMPARIA		Lei 9.503/97, Art. 231, Inciso V.			
CIMENTO DE EMBARQUE		AMPARO LEGAL			
CTE - 047245		Lei 9503/97			
DATA 15/12/2023		Lei 10233/01			
MENTO / INSTRUMENTO UTILIZADO		Res. CONTRAN nº 882/21, art. 37			
5000F PAT WSFBR025		Res. CONTRAN nº 882/21 e alterações			
VALIDADE INMÉTRO		Portaria SENATRAN 354/22 e 268/22 e alterações			
PESO AFERIDO (KG)		LIMITE PESO PBC (KG)	EXCESSO PESO PBC (KG)	Notificamos Vossa Senhoria da instauração de processo para apuração da infração indicada. Conforme estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, é facultada a apresentação de Defesa da Autuação até a data limite indicada nesta notificação, e nas condições apresentadas no verso. Em caso do não acolhimento da Defesa da Autuação ou de seu não exercício no prazo previsto, a autoridade de trânsito competente aplicará a penalidade. Nessa hipótese, o interessado (a) será notificado (a) para, querendo, interpor recurso perante aquela autoridade que o encaminhará à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.	
GRUPO	PESO AFERIDO (KG)	LIMITE PESO POR EXIXO (KG)	EXCESSO PESO POR EXIXO (KG)		
01	6.050	6.750	0		
02	16.980	19.125	0		
03	11.390	11.250	140		
04	9.520	11.250	0		
05	9.500	11.250	0		
06	0	0	0		
VALOR DA MULTA (R\$)		VALOR EXCESSO PESO (R\$)	VALOR TOTAL MULTA (R\$)		
30,16		0	5,32		
		135,48			
DATA DE EMISSÃO		DATA DA EXPEDIÇÃO		DATA LIMITE P/ DEFESA	
23/12/2023		25/12/2023		06/02/2024	

TIPO: EXCESSO DE PESO

TESE: DECADÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO 30 DIAS

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

§ 1º O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubstancial:

- I - se considerado inconsistente ou irregular;*
- II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.*

TESE VALIDADA

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA QRM9H00	UF ES	MUNICÍPIO CARIACICA	CÓDIGO 5625	
MARCA SCANIA	MODELO R450 A6X2	ESPÉCIE TRACAO	CATEGORIA	
CHASSI 9BSR6X200K3958785	RENAVAM 01221525341		TARA DECLARADA	
DADOS DA INFRAÇÃO				
CÓDIGO 683-12	RODOVIA BR 393	KM 137,2	<div style="border: 2px solid red; padding: 2px; display: inline-block;"> DATA 17/12/2023 </div> HORA 10:33	
DESCRIÇÃO Transitar com o veículo com excesso de peso - Por Eixo				
MUNICÍPIO SAPUCAIA		CÓDIGO 59072	UF RJ	
LIMITE PBT/PBTC 55.650	PBT/PBTC AFERIDO 53.520	EXCESSO PBT/PBTC 0	LIMITE EIXO 59.625	
EIXO AFERIDO 53.520		EXCESSO EIXO 140		
ESPECIE DA CARGA ESTAMPARIA		VALOR BASE DA MULTA(R\$) 130,16		
EQUIPAMENTO/INSTRUMENTO UTILIZADO WES500F PAT W5FBR025		VALOR EXCESSO PBT/PBTC(R\$) 0		
AMPARO LEGAL Lei 9503/97 Lei 10233/01 Res. CONTRAN nº 882/21 e alterações Portaria SENATRAN 354/22 e 268/22 e alterações		PENALIDADE Lei 9.503/97, Art. 231, Inciso V, Res. CONTRAN nº 882/21, art. 57		
		VALOR EXCESSO EIXO(R\$) 5,32		
		VALOR TOTAL DA MULTA(R\$) 135,48		
DATA DE EMISSÃO 15/10/2024	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2024	DATA VENCIMENTO 02/12/2024	PAGAMENTO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO 	VALOR COM DESCONTO(R\$) 108,38

TIPO – EXCESSO DE PESO

TESE: NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE + 180 DIAS, ARTIGO 282 CTB

§ 6º O *prazo para expedição das notificações das penalidades* previstas no art. 256 é de **180 dias** ou, se houver interposição de defesa prévia, de **360 dias**, contado:

I - no caso das penalidades previstas nos incisos I e II do caput do art. 256, da data do cometimento da infração;

II - no caso das demais penalidades previstas no art. 256, da conclusão do processo administrativo da penalidade que lhe der causa.

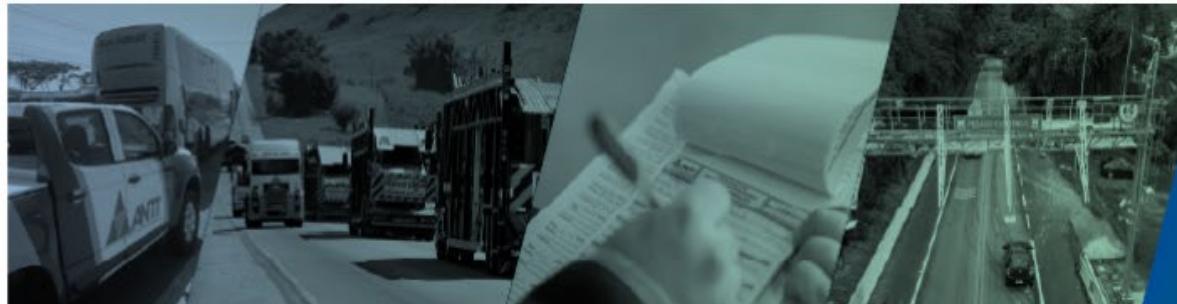


06

SISTEMAS DE CONSULTA

≡ Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

O que você procura?

 Serviços recomendados para você ▾ Serviços mais acessados do gov.br ▾ Serviços em destaque do gov.br ▾

**Consulte
suas
Multas**

clique



<https://www.gov.br/antt/pt-br>

≡ Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

O que você procura?



> Consulta Multas

Consulte suas multas - ANTT

DIGITE NO CAMPO ABAIXO O SEU AUTO DE INFRAÇÃO

Consulta de Auto de Infração

Digite o Auto de Infração

Consultar

Área do Autuado

Informamos que o acesso aos processos eletrônicos já está disponível para vistas, mediante simples cadastramento do CPF do REPRESENTANTE legal nesta área, com a juntada de documentos que comprovem a legitimidade junto à pessoa REPRESENTADA, quais sejam, o contrato social, procuração e/ou documento pessoal, em caso de pessoa jurídica e documento de identificação pessoal, em caso de pessoa física. O requerimento será analisado pela GEAUT - Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI, que poderá aprovar ou reprovar a solicitação caso a documentação apresentada não seja adequada para comprovação da representação.

Crie sua conta

CPF / CNPJ

E-mail

Senha 

Confirmar Senha

 Cadastrar

Login

CPF / CNPJ

Senha



Não sou um robô



reCAPTCHA

Privacidade - Termos

 Entrar

[Esqueceu sua senha?](#)

"Prezado Senhor(a),

Tendo como finalidade garantir a segurança dos acessos realizados pelos usuários, a ANTT alterou a forma de acesso ao sistema. Assim, faz-se necessário que seja realizado cadastramento nesta página, com cadastro do e-mail do usuário e configuração de nova senha. Em breve, estaremos criando a área do autuado, onde diversas funcionalidades estarão disponíveis de forma online, de modo que o usuário possa ter suas demandas atendidas em tempo real."

[Boletos](#)[Parcelamento](#)[Acessos](#)[Processos Administrativos](#)Bem-vindo(a) GILDETE GOMES DE MENEZES [Sair](#)

<https://appweb1.antt.gov.br/spmi/Site/Default.aspx>

Gerar 2^a via do boleto

 **ANTT** AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

SIFAMA - ÁREA DO AUTUADO
Domingo, 7 de Março de 2021 - 13:57:25

Boletos Parcelamento Acessos Processos Administrativos Bem-vindo(a) GILDETE GOMES DE MENEZES [Sair](#)

Segunda Via de Boletos

Informações do Usuário Logado

Nome / Razão Social: GILDETE GOMES DE MENEZES
CPF/CNPJ: 114.384.438-62

Tipo da Multa: Selecionar

Número do Auto: Pesquisar

Selecionar

- Excesso de Peso
- Pagamento Eletrônico de Frete (PEF)
- Parcelamento ANTT
- Parcelamento PRD (Inscritos)
- Parcelamento PRD (Não Inscritos)
- Piso Mínimo de Frete
- RNTRC
- SAC TRIP (Fiscalização de SAC no transporte de passageiros)
- Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (TRPP)
- Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos Internacional (TRPP)
- Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros
- Transporte Rodoviário Internacional de Cargas (TRIC)
- Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros
- Vale Pedágio

Solicitar Parcelamento

 **AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Boletos **Parcelamento** Acessos Processos Administrativos

Parcelamento ANTT

[Cancelar Parcelamento](#)

[Solicitar Parcelamento](#) Solicitar Parcelamento

[Encaminhar Documento](#)

[Sair](#)

Termo de Ciência das Condições Necessárias para Solicitar Parcelamento junto à ANTT

Faça o download e leia atentamente o arquivo abaixo, que dispõe sobre o parcelamento de débitos não inscritos em Dívida Ativa, resultante de infrações à legislação setorial e regras contratuais da ANTT. Ao clicar em "ESTOU CIENTE", você estará ciente de todos os termos e condições dispostas.

RESOLUÇÃO ANTT N° 5.830/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.



Não será possível realizar o parcelamento de Excesso de Peso conforme descrito no art. 1º, §2º da Resolução ANTT 5.830/2018.

ESTOU CIENTE

Solicitar Parcelamento



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Boletos Parcelamento Acessos Processos Administrativos

Sair

SIFAMA - ÁREA DO AUTUADO
Quarta-feira, 31 de Março de 2021 - 10:29:58

Bem - vindo(a) GILDETE GOMES DE MENEZES

Prezado Interessado,

Informamos que o parcelamento deverá ser feito para cada tipo de débito.

CPF / CNPJ:

114.384.438-62

Nome / Razão Social:

GILDETE GOMES DE MENEZES

Tipo de Débito

Espécie de Débito	Simular	Escolhido
Nenhum registro encontrado.		

Requerer Parcelamento

Solicitar Acesso

 **AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

SIFAMA - ÁREA DO AUTUADO
Domingo, 7 de Março de 2021 - 14:00:00
Bem - vindo(a) GILDETE GOMES DE MENEZES

[Boletos](#) [Parcelamento](#) [Acessos](#) [Processos Administrativos](#) [Sair](#)

Solicitar acesso

Solicitar acesso para representante legal

Solicitar Representado

CPF/CNPJ: [X](#) [Pesquisar](#)

Representado:

Solicitar Acesso

*Para comprovação da legitimidade da representação se faz necessário a juntada de documentos como: (contrato social ou última alteração contratual, procuração, documento pessoal do sócio administrador (em caso de procuração particular), etc.).

Inserir documento: [Escolher arquivo](#) Nenhum arquivo selecionado

[Anexar](#)

Observações:

Consultar Decisões

 **AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

SIFAMA - ÁREA DO AUTUADO
Domingo, 7 de Março de 2021 - 14:01:35

Boletos Parcelamento Acessos Processos Administrativos

Bem-vindo(a) GILDETE GOMES DE MENEZES [Sair](#)

Consultar Decisão de Análise de Defesa/Re

Consultar Decisões (highlighted with a red circle)

Solicitar Vistas ao
Relatório de Multa

Consultar Decisões

Informações do Usuário Logado

Nome / Razão Social: GILDETE GOMES DE MENEZES
CPF/CNPJ: 114.384.438-62

Nº do Processo:

Auto de Infração:

Tipo de Fiscalização:

Subtipo de Fiscalização:

 Limpar  Pesquisar

Relatório de Multas

 **AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

SIFAMA - ÁREA DO AUTUADO
Domingo, 7 de Março de 2021 - 14:01:12
Bem - vindo(a) GILDETE GOMES DE MENEZES

[Boletos](#) [Parcelamento](#) [Acessos](#) [Processos Administrativos](#) [Sair](#)

[Consultar Decisões](#)
[Solicitar Vistas ao Processo](#)
Relatório de Multas

Consultar Multas [Relatório de Multas](#)

Representado: *

Placa:

Tipo de Fiscalização: * Seleccione

Listar Cancelados por Defesa/Recurso:

SIFAMA/ANTT

O andamento da solicitação pode ser acompanhando no menu **acesso** e após a aprovação da solicitação o representante poderá acessar as seguintes funcionalidades:

Na aba **“Boletos”** é possível emitir guias atualizadas para o pagamento de multas que estejam em fase administrativa de cobrança, ou seja, que ainda não estejam inscritos em Dívida Ativa.

Na aba **“Parcelamentos”** é possível cancelar, solicitar e encaminhar os documentos necessários para efetuar parcelamento de débitos não inscritos em Dívida Ativa, resultante de infrações à legislação setorial, nos termos da Resolução ANTT nº 5.830/2018.

Na aba **“Processos Administrativos”** é possível consultar decisões emitidas nos autos dos processos eletrônicos via de regra, os processos eletrônicos são aqueles em que a numeração se inicia com uma sequência de 5 letras (PASLD, CRGRN, CRGPF, CRGVP).

Na opção **“Solicitar Vistas ao Processo”** está disponível a consulta à integra dos processos eletrônicos, onde podem ser acessados todos os documentos constantes no processo.

Na opção **“Relatório de Multas”** pode ser emitida a relação completa de todos os autos de infração, eletrônicos e físicos, que tenham sido lavrados contra a pessoa representada.

SISTEMA RADAR

MULTAS FREE FLOW

(EVASAO DE PEDAGIO RIO-SANTOS)

RADAR))

PROTOCOLO
DEFESAS E RECURSOS

[CLIQUE AQUI](#)

SISTEMA RADAR

RADAR))

CONSULTA DE VEÍCULO

A consulta de veículo exibirá as infrações exigíveis, com a opção de gerar 2^a via de NA e NP, além de informações sobre defesa prévia e recursos. Digite a PLACA, o RENAVAM (procure-o no documento do veículo) e os CARACTERES informados na imagem.

PLACA

PLACA

RENAVAM

apenas números



Sou humano



Privacidade - Termos e Condições

PESQUISAR

LIMPAR

A Declaração de Conformidade do Serpro está fundamentada nas leis de proteção de dados vigentes no país, além da nossa Política Corporativa de Segurança da Informação. Para entender mais, acesse os **Termos Gerais de Uso e Declaração de Privacidade e Proteção de Dados**.

Caso haja dúvidas sobre ser ou não Titular ou sobre quem é o Controlador ou o Operador de seus dados, consulte o **Glossário**.

SISTEMA RADAR



Radar

Serpro



› Pesquisar Infrações

Pesquisar Infrações

Filtros ^

Placa *

Insira n° da placa

RENAVAM *

Insira o n° do RENAVAM

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES



Cadastro de Usuário Externo

Dados Cadastrais

Nome do Representante:

Estrangeiro

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

Endereço Residencial:

Complemento:

Bairro:

País:

Estado:

Cidade:

CEP:

Dados de Autenticação

E-mail pessoal:

Senha (no mínimo 8 caracteres com letras e números):

Confirmar Senha:



Digite o código da imagem ao lado

Enviar

Voltar

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Termo de Declaração de Concordância e Veracidade
(Cadastro de Usuários Externos no SEI da ANTT)

Nome Completo do Usuário:			
Documento de Identidade:		CPF:	
E-mail de Login no SEI-ANTT		Telefone:	
Endereço de Domicílio		Bairro:	
Estado:	Cidade:	CEP:	

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da ANTT e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto 8.539, de 08 outubro de 2015, e demais regulamentações aplicáveis ao processo eletrônico da ANTT, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, assim, que os dados acima, inclusive o endereço informado, referente ao meu domicílio, são verdadeiros, e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos, principais e/ou acessórios;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à ANTT para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

https://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES



	<p>Acesso para Usuários Externos</p> <p>E-mail: <input type="text" value="gmenezes3010@gmail.com"/></p> <p>Senha: <input type="password" value="....."/></p> <p><input type="button" value="Confirma"/> <input type="button" value="Esqueci minha senha"/></p> <p>Clique aqui se você ainda não está cadastrado</p>
---	---

Controle de Acessos Externos

Alterar Senha

Peticionamento

Reclamos Eletrônicos de Protocolo

Intimações Eletrônicas

Pesquisa Pública

Peticionamento de Processo Novo

Orientações Gerais

ATENÇÃO!

Para peticionar no SEI ANTT, verifique se o requerimento deverá constituir novo processo ou fazer parte de um processo eletrônico existente. Novos processos deverão ser peticionados nesta tela. Requerimentos relacionados a processos peticionados ou criados no SEI ANTT podem ser protocolados por meio de Peticionamento Intercorrente (acesse no menu ao lado em "Peticionamento").

Todos os processos da ANTT criados a partir de 12 de março de 2019, estão disponíveis no SEI e podem ser passíveis de peticionamento intercorrente. Para peticionar em processos anteriores, sejam eletrônicos ou físicos, utilize "Processo Novo" e insira no campo "Especificação" o número do processo de referência.

Seguem abaixo alguns exemplos de petições e a respectiva forma de peticionar:

Processos sancionadores (multas)	NOVO PROCESSO
Pedido de Mercados - Transporte de Passageiros	NOVO PROCESSO
Impugnação de Pedido de Mercados	INTERCORRENTE
Projeto referente a rodovia ferrovia	NOVO PROCESSO
Documentação complementar de processo eletrônico no SEI ANTT	INTERCORRENTE
Novo requerimento de assuntos diversos	NOVO PROCESSO

*Arquivos acima de 80mb não devem ser protocolados em peticionamento intercorrente. Nesses casos, faça Peticionamento Novo referenciando o número do processo no campo Especificação.

*Em caso de petições pertinentes a processos sancionadores (multas), o usuário deverá selecionar o tipo de peticionamento "Processo Novo".

*Sempre que receber mensagem de erro no Peticionamento Intercorrente, o usuário deverá realizar peticionamento do tipo "Novo", referenciando o número do processo no campo Especificação.

https://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Tipo do Processo:

Escolha o Tipo do Processo que deseja iniciar:

- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(COMUNICAÇÕES DE ÓRGÃOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(CONCESSÕES FERROVIÁRIAS - DEFESA/RECURSO)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(CONCESSÕES FERROVIÁRIAS)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(CONCESSÕES RODOVIÁRIAS)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(DENÚNCIA)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(Faturas/Notas Fiscais)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(MULTAS - TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(Outros assuntos)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(PASSAGEIROS - ALTERAÇÃO DE ESQUEMA OPERACIONAL)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(PASSAGEIROS - PEDIDO DE MERCADOS - DESISTÊNCIA)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(PASSAGEIROS - PEDIDO DE MERCADOS - IMPUGNAÇÃO)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(PASSAGEIROS - PEDIDO DE MERCADOS)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(PASSAGEIROS - QUADRO DE HORÁRIOS)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(PASSAGEIROS)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(PEDIDO DE CÓPIAS DE PROCESSO)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI)(TRIC)
- Demandas Externas (Peticionamento SEI): Cidadão (Pessoa Física)
- Peticionamento SEI (Defesa/Recurso de Notificação de Autuação)**

Controle de Acessos Externos

Alterar Senha

Peticionamento

Controle de Acessos Externos

Processo Novo

Recibos Eletrônicos de Protocolo

Intimações Eletrônicas

Pesquisa Pública

Intercorrente

Lista de Acessos Externos (47 registros)

Processo	Documento	Tipo	Liberação	Validade	Ações
50500.132189/2020-98			17/12/2020	27/12/2020	
50500.132189/2020-98			10/12/2020	16/11/2120	
50500.115104/2020-15			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115103/2020-62			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115102/2020-18			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115101/2020-73			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115100/2020-29			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115099/2020-32			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115098/2020-98			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115097/2020-43			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115096/2020-07			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115094/2020-18			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115093/2020-65			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115092/2020-11			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115091/2020-76			07/11/2020	14/10/2120	
50500.115090/2020-21			07/11/2020	14/10/2120	
50500.060954/2020-61			23/06/2020	30/05/2120	
50500.051365/2020-91			27/05/2020	03/05/2120	
50500.045127/2020-47			05/05/2020	11/04/2120	

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

sei.



Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos

[Peticionamento Intercorrente](#) [Gerar PDF](#) [Gerar ZIP](#)

Autuação

Processo:	50500.132189/2020-98
Tipo:	Demandra Externa (Peticionamento SEI)(Outros assuntos)
Data de Geração:	10/12/2020
Interessados:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA

Lista de Protocolos (5 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade	Ações
<input type="checkbox"/>	4727465	Requerimento Ofício NTC	10/12/2020	CEDOC.WEB	
<input type="checkbox"/>	4727466	Recibo Eletrônico de Protocolo	10/12/2020	CEDOC.WEB	
	4735218	DESPACHO	11/12/2020	SUROC	
	4975125	ANTT - OFÍCIO 969	15/01/2021	CIMTC	
	5452287	E-mail	25/02/2021	CIMTC	

Lista de Andamentos (18 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
25/02/2021 15:50	CIMTC	Conclusão do processo na unidade
25/02/2021 15:49	CIMTC	Envio de correspondência eletrônica 5452287 (E-mail)
17/12/2020 12:36	SUROC	Conclusão do processo na unidade
17/12/2020 12:13	SUROC	Disponibilizado acesso externo para Gildete Gomes de Menezes (gmenezes3010@gmail.com) até 27/12/2020 (10 dias). Para disponibilização de documentos. Solicitação de acesso ao despacho 4735218 encaminhada pela interessada ao e-mail institucional geret@antt.gov.br, que encaminhou pleito à conta suroc@antt.gov.br, em 17/12/2020
17/12/2020 12:10	SUROC	Reabertura do processo na unidade
16/12/2020 14:20	CIMTC	Processo recebido na unidade

INSCRIÇÃO NO SERASA, CADIN OU DÍVIDA ATIVA

- Débitos de multas processadas **vencidas há mais de 60 dias**, resulta na inscrição no CADIN, SERASA e Dívida Ativa da União.
- Para solicitar a retirada dos cadastros a ANTT indica o contato pelo telefone **166** ou e-mail: **ouvidoria@antt.gov.br**, informando os dados da pessoa ou empresa.
- As baixas são realizadas automaticamente e pode levar até 05 dias úteis após a confirmação do pagamento.
- Autos de Infração inscritos em Dívida Ativa Execução Fiscal, requerimento de boleto, solicitação de análise prescricional, parcelamento de autos, bem como informações sobre CDA/Inscrição em Dívida Ativa/Execução Fiscal devem ser feitos junto a Procuradoria Seccional Federal da sua região (órgão da AGU), ou através do e-mail **dividaativa.pfantt@antt.gov.br**.

PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Trata-se de parcelamento administrativo dos débitos não inscritos em Dívida Ativa, de multas da ANTT, em até 60 prestações mensais e sucessivas, nos termos da Res. nº 5.830/18.

Pessoa Físicas:

Requerimento de parcelamento devidamente assinado;
Cópia do documento de identidade e do CPF;
Pagamento da Primeira Prestação.

Pessoa Físicas e Jurídica:

Requerimento de parcelamento devidamente assinado;
Cópia do contrato social, estatuto ou ata e eventuais alterações que identifiquem os atuais representantes legais do requerente;
Pagamento da Primeira Prestação.

Somente produzem efeitos os pedidos de parcelamento acompanhados de toda a documentação exigida e mediante o pagamento da primeira prestação.

DDA – DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

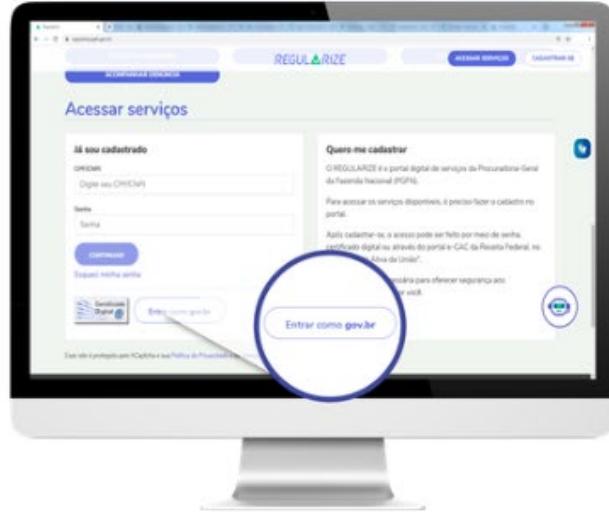
O DDA (Débito Direto Autorizado) é uma facilidade do sistema bancário e funciona como um boleto para pagamento.

Desconsiderar e se ater aos débitos constantes **na Relação de Multas** e realizar o pagamento destes pelos boletos disponíveis no site desta Agência.

Sugerimos o pagamento apenas dos débitos constantes na Relação de Multas e no site da Agência, evitando assim algum pagamento indevido.

Eventual pagamento em duplicidade ocorrido em virtude do DDA ensejam a restituição do valor pago a maior do que o devido ou em duplicidade, conforme orientações constantes no site: <https://portal.antt.gov.br/multas-e-servicos>

O REGULARIZE é o portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Acesso por pessoa física

Se você é pessoa física, o cadastro do REGULARIZE é opcional.

Você consegue acessar o REGULARIZE diretamente através da conta gov.br
(o login único do Governo).



Acesso por pessoa jurídica

Se você é pessoa jurídica, o cadastro do REGULARIZE é obrigatório.

Atenção! O microempreendedor individual (MEI) deverá acessar o portal
com o CNPJ e não com o CPF.



Sistema AGU de Inteligência Jurídica

BASE DE PRODUÇÃO
versão 1.3.6 release 06

O que é o SAPIENS?

O SAPIENS é um gerenciador eletrônico de documentos (GED), híbrido, que possui avançados recursos de apoio à produção de conteúdo jurídico e de controle de fluxos administrativos, focado na integração com os sistemas informatizados do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

ACESSO AO MÓDULO DE ATENDIMENTO AO DEVEDOR

Clique no botão abaixo para logar com certificado digital. Para acessar o módulo de atendimento eletrônico do devedor, é necessário possuir um certificado digital.



<https://sapiens.agu.gov.br/login>

1 ^a	Amapá, Amazonas, Acre, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins	E-mail: ecojud1.atendimento@agu.gov.br
2 ^a	Rio de Janeiro e Espírito Santo	E-mail: pgf.dcjud2@agu.gov.br Formulário eletrônico: https://bit.ly/atendimentoAGU
3 ^a	São Paulo e Mato Grosso do Sul	E-mail: prf3.cidada@agu.gov.br
4 ^a	Paraná, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul	Formulário eletrônico: https://requisicao.agu.gov.br/requisicao
5 ^a	Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe	E-mail: pgf.dcjud5@agu.gov.br
6 ^a	Minas Gerais	E-mail: pgf.dcjud6@agu.gov.br

Órgãos da Advocacia-Geral da União .

QUITAÇÃO À VISTA ou outras informações enviar e-mail ou acessar o link, de acordo com a região a ser atendida

- **Mantenha seus dados atualizados no RNTRC** - Essa rotina poderá evitar notificação da ETC baseadas em veículos que não pertencem à sua frota.
- **Revise periodicamente a emissão dos Documentos Fiscais Digitais (CT-e / MDF-e)** - Alguns campos de preenchimento e validação podem “deixar” de ser preenchidos, gerando informações contraditórias para ANTT podendo incorrer em novas infrações.
- **Faça o seu cadastro no SEI/ANTT (só pessoa física)** - Esse cadastro é necessário para apresentação de **defesa/recurso**, evitando gastos com locomoção até um Posto da ANTT.
- **Faça cadastro da sua ETC no Sistema de Multas da ANTT** - Esse cadastro é essencial para ETC criar todas as rotinas de controle de multas recebidas.
- **Cria uma rotina de acesso ao SIFAMA para gerar Relatório de Multas** - Isso fará com que sua empresa se antecipe aos fatos com a juntada de documentos para instrução do processo administrativo.
- **Faça uma análise Formal do Auto de Infração** - Isso pode ser útil para apresentação de Defesa/Recurso



OBRIGADA!

juridico@ntc.org.br

